

TERMO ADITIVO nº 01 CONTRATO Nº 105/2025

TERMO ADITIVO nº 01 PARA ALTERAR PREÇO E PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO E CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77, e seu Diretor Técnico, o Sr. **Marcos Roberto Carvalho Lima**, administrador, inscrito no CPF sob o nº 557.978.815-00, e a empresa **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Mato Grosso, 185, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP nº 49.075-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.325.897.0001-47 por seu Representante Legal, o Sr. **José Andeson Menezes Melo**, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.915.745-91, têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafado, com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016 e no RILC, conforme subsegue:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto alterar **PREÇO** acordado na **CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**, item 2.1, assim como o seu **PRAZO** acordado na **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**, item 4.1 ambos do Contrato nº 105/2025.

1.2 – O Contrato em comento, tem por objeto a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA ADUTORA DO ALTO SERTÃO - TRAMO À JUSANTE DA TORRE T2, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE**.

CLÁUSULA II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO E PRAZO

2.1 – O contrato sofrerá **acréscimo de 25%** do valor do contrato, o equivalente a **R\$ 589.818,08 (quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e oito centavos)**

2.2 – O prazo do contrato sofrerá prorrogação de **90 (noventa) dias, a partir de 28 de setembro de 2026**.

CLÁUSULA III – DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

3.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

3.2 – A CONTRATADA deverá endossar, renovar ou reforçar a garantia contratual, para o período ora prorrogado, conforme previsão na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL** do Contrato epigrafado.

CLÁUSULA IV – ELEMENTOS INTEGRANTES

4.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo nº 6533/2026;
- PARECER JURÍDICO Nº 226/2026;
- Anuência do Diretor Técnico – 3/DTEC;
- Autorização do Presidente – 1/PR.

CLÁUSULA V – EMBASAMENTO LEGAL

5.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada unidade demandante, que embasa o PARECER JURÍDICO Nº 226/2026 e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos dos art. 81, inciso II, §1º da 13.303/2016, c/c art.144, incisos II, III, IV e § 1º e 2º do RILC/DESO.

CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÃO FINAL

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 15 de setembro de 2026.

JOSE ANDESON
MENESES
MELO:2669157459
1

Assinado de forma digital por JOSE
ANDESON MENESES
MELO:26691574591
Dados: 2026.09.18 11:18:12 -03'00'

**“CAMEL EMPREENDIMENTOS E
CONSTRUÇÕES LTDA”**
CONTRATADA

“LUCIANO GOES PAUL”
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

“PAULO JOSÉ SANTOS SILVA AMADO”
GERENTE DO CONTRATO - DESO

“MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA”
DIRETOR TÉCNICO - DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MECC-DOZ4-LOG1-LHJJ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/09/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL 23/09/2026 13:09:58 (Certificado Digital)
- MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA 23/09/2026 08:46:41 (Certificado Digital)
- PAULO JOSE SANTOS SILVA AMADO 22/09/2026 07:55:58 (Certificado Digital)
- JOSE ANDESON MENESES MELO 18/09/2026 11:18:12 (Certificado Digital)

sexta-feira, 25 de Setembro de 2026 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.977

16

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por escopo alterar a Cláusula Quarta - Da Vigência, do Contrato nº 18/2024; referente ao processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2024 CBMSE, prorrogar o presente contrato por mais 24 meses.
Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
Contratada: HR LOCADORA LTDA
CNPJ: 36.084.982/0001-94
Vigência: 17/12/2026 a 17/12/2028
Valor anual: R\$ 154.822,27
Fonte de Recurso: 1753
Elemento de Despesa: 3.3.90.33
Projeto/Atividade: 0168
Clas.Func.Progomatica: 06.182.0025
Unidade Orçamentária: 23101
Parecer Jurídico: 2790/2026-CCAC-PAREC

ARACAJU, 18/09/2026

FÁBIO PINTO CARDOSO - Cel. QOBM
Comandante Geral do CBMSE

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024

Objeto: O presente termo tem como finalidade a renovação por mais 24 meses do contrato 16/2024
Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
Contratada: NOSSA SENHORA DA VITORIA TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 03.526.090/0001-47
Vigência: 17/12/2024 até 16/12/2026
Valor anual: 201.962,89
Fonte de Recurso: 1753
Elemento despesa: 3.3.90.39
Projeto/atividade: 0930
Unidade Orçamentária: 23101
Parecer Jurídico: 4728/2024

Aracaju, 23/07/2026

FÁBIO PINTO CARDOSO - Cel. QOBM
Comandante Geral do CBMSE

Deso

Contrato n.º 076/2026//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **ECOCOLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.** //Objeto: Aquisição de 2.000 (duas mil) toneladas de cloro liquefeito, acondicionadas em cilindros de 50 kg e 900 kg, incluindo, em regime de comodato, os dispositivos, sistemas de dosagem, acessórios, serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados às Estações de Tratamento de Água //R\$ 38.595.000,00/24 meses//Recursos Próprios.

1º Aditivo Contrato n.º 105/2025//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//CONTRATADA: **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** //Objeto: alterar PREÇO acordado na CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, item 2.1, assim como o seu PRAZO acordado na CLÁUSULA QUARTA, acréscimo 25% e prorrogação de 90 dias, a partir de 28/09/2026.

Detran

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 756 DE 23.09.2026 Art. 1º - Renovar o credenciamento de VOLFANIO MARINHO ARAÚJO ANDRADE, médico especialista em tráfego, brasileiro, inscrito no C.R.M. sob o nº XXX-SE, R.G. X.009.XXX-7/SSP/SE, C.P.F. XXX.035.XXX-00, residente na Rua Engenheiro Hernan Centurion, nº XXX, Bairro Jardins, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de aptidão física e mental de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 780 DE 23.09.2026 Art. 1º - Renovar o credenciamento à ROBSON ROCHA DAS VIRGES, R.G. XX.637.XXX/SSP/SE, C.P.F. XXX.419.XXX-95, com residência na Rua XX nº XX, Bairro Conjunto Eduardo Gomes São Cristóvão/Se, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 781 DE 23.09.2026 Art. 1º - Conceder autorização para o Senhor, ALCIDES ISMERIM LOPES CPF nº, XXX.298.XXX-15 residente na Avenida Heracito Rollemberg nº XX Condomínio Vale do Cotiguiuba - Bairro Farolândia - CEP 49.XXX-190 - Aracaju/SE, para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo no âmbito do Estado de Sergipe

PORTARIA Nº 782 DE 23.09.2026 Art. 1º - Conceder autorização para a Senhora, MARIA DA GRAÇA DE JESUS NETA CPF nº, XXX.760.XXX-04 residente na Rua Quirino nº XXXX - Bairro Inácio Barbosa - CEP 49.XXX-040 - Aracaju/SE, para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo no âmbito do Estado de Sergipe

PORTARIA Nº 783 DE 23.09.2026 Art. 1º - Conceder autorização para o Senhor, GERALDO LUIS GOMES ROSA CPF nº, XXX.091.XXX-047 residente na Rua Doutor Renato Mazzi Lucas nº XX Conjunto Orlando Dantas- Bairro São Conrado - CEP 49.XXX-120 - Aracaju/SE, para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo no âmbito do Estado de Sergipe

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 752/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Instaura Sindicância Administrativa para apuração de fatos relacionados a suposta ameaça, hostilidade e comportamento agressivo dirigidos contra profissionais vinculados a clínica credenciada ao DETRAN/SE, com observância das normas de proteção de dados pessoais.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições previstas nos arts. 13 e 14, incisos I, IV, VI e XX, e § 1º, da Lei Estadual nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, bem como no Regulamento Geral e nas demais normas internas aplicáveis,

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº XXXX/2026, oriunda da Coordenadoria de Exames Médicos e Psicológicos do DETRAN/SE;

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº XXXX/2026, oriunda da Gerência de Habilitação do DETRAN/SE;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº XXX/2026, emitido pela Procuradoria Jurídica desta Autarquia em 21 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar, com objetividade e imparcialidade, a ocorrência dos fatos noticiados, sua materialidade e eventual autoria;

CONSIDERANDO o relato de ameaça, hostilidade e comportamento agressivo supostamente dirigidos contra médica perita e recepcionista de clínica credenciada, durante o exercício de atividades vinculadas ao atendimento de candidatos à habilitação;

CONSIDERANDO que a apuração administrativa constitui finalidade pública específica e que o tratamento de dados pessoais deve limitar-se ao mínimo necessário à instrução do procedimento, com observância dos princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e responsabilização previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO que o tratamento de dados pessoais pela Administração Pública pode ocorrer quando necessário à execução de políticas públicas e ao exercício regular de direitos em processo administrativo, sem prejuízo da observância das demais obrigações previstas na legislação de proteção de dados;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos descritos nas Comunicações Internas nº XXXX/2026 e nº XXXX/2026, relacionados a suposta ameaça, coação e comportamento agressivo durante atendimento médico vinculado ao processo de habilitação de condutores.

Art. 2º A apuração será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, constituída pela Portaria DETRAN/SE nº 276/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Art. 3º O tratamento de dados pessoais ficará limitado ao necessário para a apuração dos fatos, a identificação de eventual responsabilidade, a proteção dos envolvidos e a adoção das providências administrativas cabíveis, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência e segurança previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§ 1º A versão publicada desta Portaria conterá apenas os dados indispensáveis à identificação do procedimento e à compreensão de seu objeto.

§ 2º A identificação nominal completa e demais dados pessoais permanecerão restritos aos autos, com acesso limitado aos agentes responsáveis, às partes e aos representantes legalmente habilitados.

§ 3º Dados relativos à saúde, à vida privada ou de natureza sensível somente serão utilizados quando estritamente necessários à apuração, vedada sua divulgação indevida.

Art. 4º A Comissão deverá restringir o acesso aos documentos e sistemas aos agentes que necessitem dessas informações, manter registro dos acessos e adotar medidas para prevenir perda, alteração, comunicação ou divulgação não autorizada.

Art. 5º O compartilhamento de dados somente ocorrerá quando necessário ao cumprimento de atribuição legal, à instrução do procedimento ou à proteção da integridade dos envolvidos.

Art. 6º A Comissão deverá iniciar os trabalhos no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação desta Portaria, e concluir a sindicância no prazo de 20 (vinte) dias, contado da instalação ou do início dos trabalhos, conforme o regime jurídico interno aplicável.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Emdagro



EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2022

Processo: 11/2022

Contratante: EMDAGRO. **Contratada:** SM SOLUÇÕES PARA GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto promover a correção de erro material constante da Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2022, firmado em 09 de julho de 2026, tendo em vista a correta classificação orçamentária indicada na documentação financeira constante dos autos.

Assim, onde se lê:

Projeto/Atividade: 0804

Leia-se:

Projeto/Atividade: 0806

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.301	20.122.0036	0806	3.3.90.40	1753

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

MARCELO SILVA DOS SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

Resoluto - ICP-BRASIL, instituído através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC SERPENSIS - EFECTAL SP
Quinta-feira, 24 de Setembro de 2020 às 19:37:18